

## PARECER DA CONTROLADORIA



**EMENTA:** PROCESSO 2148/2023 –  
**ASSUNTO GERAL:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO CÂMERA DE VÍDEO DIGITAL WEBCAM PARA IMPLANTAÇÃO DE TELEINTERCONSULTAS NA ATENÇÃO PRIMARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA/MA.  
**INTERESSADO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE PELA CGM DE BARRA DO CORDA-MA.

### I - RELATÓRIO

Vem a exame da Controladoria Geral do Município, o processo de origem nº 2148/2023, que tem como interessado a **Secretaria Municipal de Saúde**, cujo objeto é **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento câmera de vídeo digital webcam para implantação de teleinterconsultas na atenção primaria, para atender as necessidades do município de Barra do Corda/MA**, na modalidade **Dispensa de Licitação**.

Assim sendo, o Órgão de Controle Interno do Município de Barra do Corda/MA, atendendo ao que determina o art. 74. da Constituição Federal de 1988, bem como as competências na legislação municipal, a quem incumbe “realizar o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial das entidades da Administração Direta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas”, bem como “examinar os atos administrativos praticados e as obrigações

Hortência Reata Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
Processo nº 65/2148/2023



assumidas pelo Município que derem origem à despesa” e “realizar auditorias técnicas e administrativas objetivando o controle legal, de mérito e técnico”, apresenta a análise e a respectiva manifestação, conforme a seguir.

## II – ANÁLISE

O aludido processo administrativo encontra-se instruído conforme exposto na seção Formalização, com embasamento legal na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos).

## III – FORMALIZAÇÃO

Os autos encontram-se formalizados até a presente data com a documentação a seguir, com análise realizada por esta Controladoria embasada no art. 38 da Lei nº 8.666/93:

- Processo devidamente autuado e numerado, conforme as exigências legais;
- Ofício da Secretaria Municipal de Saúde solicitando a despesa para a Coordenadora de Receitas e Despesas;
- Termo de Referência;
- Portaria de nomeação da Secretária;
- Autorização para realização de cotação;
- E-mails solicitando cotações;
- Cotações;
- Cotação indicando o menor valor no montante de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais);
- Documentos da empresa;
- Solicitação de dotação orçamentária;
- Dotação orçamentária;
- Autorização para Dispensa de Licitação, com declaração de adequação financeira e orçamentária, emitido por autoridade competente;

Hortência de Souza  
Controladoria Geral do Município  
Portaria nº 172/2021

- Solicitação de análise e parecer jurídico;
- Ato de nomeação da CPL;
- Minuta do contrato de dispensa;
- Parecer jurídico;
- Justificativa da Dispensa – Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.



## II.II – PENDÊNCIAS

Após análise realizada por este Controle Interno, foi observado a seguinte situação:

- **TERMO DE REFERÊNCIA**
  - No item 2.1 solicita a contratação de empresa PARA CONTRATAÇÃO DE pessoa jurídica para aquisição de equipamento Webcam para implantação de teleinterconsultas;
  - Ausência de prazo de recebimento definitivo (item 6.4);
  - As fls. 07 e 08 estão repetidas e com datas divergentes.

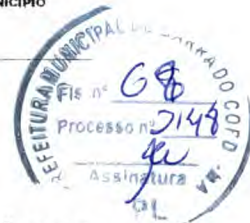
## II.III – DA DISPENSA

Em regra, as contratações públicas são feitas por meio de licitações, visando o melhor atendimento do interesse público, com fito na escolha da melhor proposta, vislumbrando sempre a lisura do procedimento licitatório.

Por outro lado, sabe-se que tal procedimento, pode ser moroso e em alguns casos, podendo acarretar algum ônus a Administração Pública. Nestes casos, a legislação abre uma exceção à regra, autorizando, a depender do objeto e do caso concreto, a contratação direta.

Neste caso, a contratação em comento será Dispensada de Licitação, com

Hortência Regina Vasconcelos  
Controladora Geral do Município  
17/02/2021



fito no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, que assim descreve:

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Tendo como base a pesquisa de mercado acostado junto aos autos, o menor valor apurado fora de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), comparando o mínimo exigido no artigo supra, o valor apurado encontra-se dentro do máximo exigido na norma.

Considerando o enquadramento nas exigências legais, bem como a juntada de toda documentação pertinente para a contratação, esta Controladoria não vislumbra óbice no prosseguimento do feito.

### III - CONCLUSÃO

Após análise realizada por esta CGM, à luz da lei vigente, considerando a situação explanada na seção II.II, devolvo os autos para retificação das pendências apontadas.

Após retificação da ressalva, prosseguir com a contratação direta.

Sugere-se ainda que seja acostado aos autos, em momento oportuno, as certidões que constarem vencidas.

Este é o parecer, s.m.j.

Barra do Corda – MA, 27 de outubro de 2023.



**Hortência Batista Vasconcelos**  
Controladora Geral Municipal  
Portaria nº 372/2021



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA  
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 372/2021 – GAB, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA OCUPANTE DO CARGO EM COMISSÃO DE  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA  
– MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Artigo 1º. NOMEAR HORTÊNCIA BATISTA VASCONCELOS, com RG nº 040305362010-6 e CPF nº 057.245.943-23 para exercer o cargo em comissão de Controladora Geral do Município de Barra do Corda – MA;

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dezoito de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

Publique-se.

Barra do Corda – MA, 18 de outubro de 2021.

  
**RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA**  
Prefeito Municipal de Barra do Corda- MA.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA.  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL/BARRA DO CORDA/MA.  
RUA ISAAC MARTINS Nº 371 – CENTRO – CEP: 65.950.000  
CNPJ: 06.769.798/0001-17 – e-mail: cplbdc2021@gmail.com



### SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**DA:** COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/BARRA DO CORDA/MA

**PARA:** COORDENAÇÃO DE RECEITA E DESPESAS/ BARRA DO CORDA/MA

**ASSUNTO:** SOLICITAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.148/2023/ BARRA DO CORDA/MA**

Em cumprimento às disposições contidas no caput do artigo 26 da Lei Nº. 8.666/93 encaminha os autos do Processo Administrativo a Vossa Senhoria, cujo conteúdo trata do Procedimento **DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº. 58/2023/ Barra do Corda/MA**, que tem por objeto, **Contratação de pessoa jurídica para aquisição de equipamento câmera de vídeo digital webcam para implantação de teleinterconsultas na atenção primária, para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Barra do Corda/MA**, submetendo todo o processo e anexos e demais instrumentos pertinentes para **RATIFICAÇÃO**, da autoridade superior.

Barra do Corda/MA, em 30 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**Mikaela Oliveira Cabral**  
Presidente da CPL/ Barra do Corda/MA.